



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.114/89

(07 de março de 1.989)

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S. S. em *14* de *03* de *1989*
[Assinatura]
PREFEITO

DISPÕE SOBRE: INCENTIVOS FISCAIS ÀS INDÚSTRIAS
QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE
CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar terrenos de propriedade de particulares e executar nos mesmos os serviços de terraplenagem, abertura de vias / de acesso, implantação de rede de energia elétrica, rede de água ou poço artesianos, rede de esgoto ou fossa séptica, e outros equipamentos que se fizerem necessários, e repassar esses terrenos às indústrias que queiram instalar-se no município de Caieiras, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aquisição do terreno através da Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - A obtenção dos benefícios previstos no artigo anterior será mediante concorrência pública, levando-se em consideração os fatores como idoneidade, faturamento e número / de empregados, o que dará o direito de isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo período de 05 (cinco) a 20 (vinte) anos, o que será fixado em Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - A área destinada a cada indústria não poderá ser inferior a 3.000 m² e nem superior a 30.000 m², independentemente do seu aproveitamento.

ARTIGO 4º - A Prefeitura repassará em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e consecutivas, o valor do metro quadrado do imóvel, acrescido dos serviços previstos no artigo 1º, porém sem juros e correção monetária.

ARTIGO 5º - Todos os dispositivos de contratos e penalidades serão fixados por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras⁰⁶²⁷

Cont. Projeto de Lei nº 2.114/89

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 07 de março de 1.989.

~~-(BENEDITO PEREIRA PIO) -
Vereador~~

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS) -
Vereador